

**CÂMARA DE SÃO JOÃO DO SABUGI****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO 0002542021	NÚMERO DO EMPENHO 012111170013	NUM. PROCESSO 029/2021	DATA 17/11/2021	VALOR LIQUIDADO R\$ 1.500,00	
ELEMENTO : 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		SUB-ELEMENTO : 06 - Serviços Técnicos Profissionais		FONTE : 10010000 - Recursos Ordinarios	

CREADOR: RAPHAEL JEFFERSON DINIZ DE FREITAS	CPF/CNPJ: 108.433.084-94	CÓDIGO: 3612
ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	CEP: 59310-000
BANCO:	AGÊNCIA: -	CONTA: -

VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE A

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2021.

EXTRATO

TIPO DOCUMENTO FISCAL Recibo	DATA PROTOCOLO 17/11/2021	Nº PROTOCOLO ENTRADA 5518/2021	DATA EMISSÃO 17/11/2021	
Nº NOTA FISCAL 58141	SÉRIE	DATA 17/11/2021	VALIDAÇÃO	OBS

RETENÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGO
E001090000	INSS-AUTONOMOS - CAMARA	17/11/2021	R\$ 165.00
E001110000	ISS NA FONTE/CAMARA	17/11/2021	R\$ 75.00
TOTAL			R\$ 240.00
TOTAL LÍQUIDO			R\$ 1,260.00

RESPONSÁVEL ATESTO ANA ALADIA DE ARAUJO	DATA ATESTO 17/11/2021
--	---------------------------

ASSINATURA(S)

APRIGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE
CPF: 055.759.374-37

ANA ALADIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA
CPF: 722.275.914-04

Operador:ALZIRA ISAURA D

Autenticação : ec1b613ceb6944bff4d1d4db7e295c37

 <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 COMPETÊNCIA	11/2021
		5 IDENTIFICADOR	08.221.145/0001-24
<p>1 NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</p> <p>CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI RUA PROFESSOR MANOEL MARTINIANO, Nº 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310000 Doc. Fiscal : 58141</p>		6 VALOR DO INSS	165,00
		7	
		8	
		9 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		10 ATM, MULTA E JUROS	
2 Vencimento (Uso do INSS)	17/11/2021	11 TOTAL	165,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
			12 .AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA